



ESTADO DO TOCANTINS  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS**

**Gabinete da Vereadora Solange Duailibe**



**PROJETO DE LEI N° 42/2024**

**Autora:** Vereadora Solange Duailibe

**DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DE  
VISITAS SEMESTRAIS A ASILOS E DA  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS**, Estado do Tocantins, aprova:

**Art. 1º** - Fica instituída através da presente lei a obrigatoriedade de vistas regulares (semestrais) de grupos escolares da rede pública municipal e privada aos asilos.

**Art. 2º** - A implantação de visitas aos asilos cabe à Secretaria Municipal da Educação em parceria com a comunidade escolar.

**Art. 3º** - Os alunos ficarão responsáveis em manter um dia de atividades (brincadeiras, leitura, contos de histórias) promovendo o bem-estar e estimulando um contrato de respeito com pessoas de terceira idade.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes ficam por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

**Art. 5º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**JUSTIFICATIVA**

Este projeto de lei visa proporcionar aos alunos contato com pessoas com mais experiência de vida que destaquem valores como respeito, paciência, amizade e admiração.

Além de levar alegria a essas pessoas que contribuíram muito para formação de nossa sociedade.



**ESTADO DO TOCANTINS  
CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS**

**Gabinete da Vereadora Solange Duailibe**



O papel da comunidade escolar é, naturalmente, voltado para o exercício de cidadania, preparando-os para o futuro, pois não seremos jovens para sempre.

Pelo exposto, e tendo em vista tratar-se de uma matéria de relevante interesse social, solicitamos o apoio dos Nobres Pares para a aprovação do presente Projeto de lei.

Sala das Sessões, Palmas – TO, 27 de fevereiro de 2024.

**SOLANGE DUA LIBE**  
Vereadora